



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 61, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1949 .

Criam-se os cargos de dois Terceiros
Escrivães .-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários do Município, os cargos de dois Terceiros Escrivães com vencimentos anuais de G\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) cada um .

Artigo 2º - Os cargos criados por esta lei, vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1950

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 26 de novembro de 1949 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL